ER

----------**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**---------

----------**LOTEAMENTO N.º 4/2001**----------

--------Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 4/2001**, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, requerido por **REQUINTESTROFE, LDA**, NIPC 510 592 490, com sede em Caminho das Amendoeiras, n.º 3, Vilamoura, 8125-415 Quarteira, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 4/2001, emitido em vinte e sete de novembro de dois mil e um e aditamentos emitidos em trinta de setembro de dois mil e três, em seis de maio de dois mil e nove, em doze de julho de dois mil e dezassete, em dezanove de setembro de dois mil e dezanove e em sete de maio de dois mil e vinte, relativo ao Lote 6 da Zona 1 do IPP 6,** que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil e trinta e um, barra, dois mil e três, dez, zero dois, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quinze mil quinhentos e trinta e nove, da respetiva freguesia.----------

--------A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de um de julho de dois mil e vinte e um;---

--------A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no "Plano de Urbanização de Vilamoura – 2.ª Fase", e apresenta, de acordo com a "Planta Síntese" que constitui o **anexo I**, as seguintes características:----------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no volume total de construção, não existe alteração no número de lotes, suas áreas, no número de fogos e nas suas finalidades.----------

---

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------A alteração do polígono de implantação do lote 6.----------

---

--------O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no "Regulamento do loteamento da Zona 1 do IPP6" e no "Quadro Disciplinar", que constituem o **anexo II**.----------

---

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

--------Loulé, 12 de julho de 2022----------

--------O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:----------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 9644/2021 e n.º 9645/2021, em 09/11/2021----------

A Chefe de Divisão, **ÉLIA VIEGAS**:----------